



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA Nº 713/2020

EMENTA: Altera o Artigo 2º da Lei 636 de 24 de janeiro de 2018.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES,
Estado do Espírito Santo faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei 636/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O valor do salário mínimo passa a ser R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove) reais, vigente a partir de 1º de janeiro de 2020, para os agentes da administração pública direta e indireta do Município de Alfredo Chaves, que tem como referência do seu vencimento o salário mínimo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 14 de fevereiro de 2020.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL

